

Os Interesses por Trás da Falácia do Déficit da Previdência

The interests behind the fallacy of the prevention deficit

Los intereses por tras de la falacia del déficit de la previdencia

Tatiana Brettas

UFRJ

Rio de Janeiro, RJ-Brasil

tatiana.brettas@gmail.com

O artigo Fundo público em tempos de crise: reforma da previdência como alavanca para o capital portador de juros, de autoria da professora Giselle Souza, articula a proposta de reforma da Previdência a outras mudanças voltadas tanto à retirada de direitos, quanto à destinação de recursos para o pagamento da dívida pública. Ao romper com a tendência de pensar a Previdência de maneira isolada, a autora traz à tona o que se pretendia esconder: os grandes interesses que se beneficiam da análise que aponta a bancarrota desta política.

A grande mídia, atualmente tão preocupada em propagandar o enfrentamento às fake news e reivindicar um suposto compromisso com a verdade, há décadas difunde dados e análises formuladas pelos governos que pretendem comprovar a existência do déficit na Previdência. Nesta direção, foi difundida nos veículos de comunicação de massa que “em 2017, a Previdência Social registrou um déficit nominal de R\$ 182,4 bilhões, crescimento de 21,8% em relação a 2016”¹. Esta informação foi divulgada no dia 22 de janeiro de 2018 no site oficial da Secretaria de Previdência – vinculada ao Ministério da Fazenda – e teve ampla divulgação.

O caminho para a propalada falta de recursos é sempre a restrição no acesso e a redução de benefícios, como expressam as alterações de 1998, 2003 e 2013, por exemplo. Na matéria mencionada acima, foi apresentada a análise do secretário de Previdência: “A reforma é essencial e precisamos enfrentá-la [...]”. No mesmo dia, a manchete do G1², na seção de Economia, era “Rombo da Previdência sobe para R\$ 268,8 bilhões em 2017, novo recorde”, cálculo que agrega ao suposto déficit de R\$182,4 bilhões do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), R\$ 86,34 bilhões do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS).

Sobre estas informações e a solução de “reforma” apresentada pelo governo federal e endossada pelos interesses das grandes corporações, gostaríamos de tecer três comentários.

¹ Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/2018/01/rgps-previdencia-social-fecha-2017-com-deficit-de-r-1824-bilhoes/>. Acesso em 09/09/2018.

² Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/deficit-da-previdencia-social-do-setor-privado-e-da-uniao-sobe-para-r-2687-bilhoes-em-2018.ghtml>. Acesso em 09/09/2018.

Em primeiro lugar, a análise do resultado fiscal da Previdência Social contraria as formulações da Constituição Federal de 1988 (CF-88), como sinaliza Giselle Souza em seu artigo. Na Carta Magna, esta política integra a Seguridade Social definida no artigo 194 como um “conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988).

A grande conquista advinda com a concepção de Seguridade Social é a perspectiva de integralidade destas políticas e o enfrentamento à forma fragmentada que historicamente permeava não apenas sua formulação e implementação, como também o financiamento. Assim, não é possível falar em déficit da Previdência sem desrespeitar a Constituição, tendo em vista que as fontes de financiamento são diversas – como indica o inciso VI deste mesmo artigo da CF-88 – e destinadas ao conjunto da Seguridade Social. Os cálculos divulgados pelo governo federal consideram basicamente as contribuições de empregados e empregadores ao INSS e o gasto com os benefícios. Isola, portanto, a Previdência da Seguridade Social, desconsiderando uma das mais importantes conquistas constitucionais.

Foi exatamente para garantir uma maior estabilidade no financiamento que se definiram outras fontes de recursos como PIS/COFINS, que incidem sobre a receita ou o faturamento da empresa e a CSLL, que incide sobre o lucro. É o resultado fiscal da Seguridade Social que deve ser submetido à análise e este foi superavitário até 2015, ficando negativo, pela primeira vez na série histórica, em 2016, em cerca de R\$57 bilhões³ (ANFIP, 2017).

A existência de déficit vem sendo anunciada há décadas e sempre foi explicada pela magnitude dos benefícios e existência de supostos privilégios que precisariam ser eliminados. Daí a necessidade das “reformas”. No entanto, além de ter sido inaugurado apenas recentemente, seu fundamento está mais relacionado à crise recente e à política sistemática de desfinanciamento do que a uma inviabilidade orçamentária. As fontes de financiamento seriam suficientes não apenas para arcar com as despesas atuais, como também para uma expansão do sistema de Seguridade Social, se não estivessem sob um permanente ataque.

Este desfinanciamento é o objeto do segundo comentário que gostaríamos de desenvolver, na intenção de complementar a análise feita por Giselle Souza. Em grande parte, o resultado negativo na Seguridade é fabricado e alimentado por meio de alguns mecanismos, dentre eles:

³ Até a conclusão deste artigo, a Anfip não havia divulgado o resultado de 2017.

a) Desvinculação de Receitas da União (DRU), que permite a desvinculação de recursos da Seguridade Social para o Orçamento Fiscal, b) renúncias fiscais que reduzem a base de arrecadação de receitas destinadas à Seguridade e c) volumosas dívidas que grandes empresas têm com o INSS e não são pagas.

O mecanismo que abre a possibilidade de desvincular recursos foi criado em 1994. A alegação era a necessidade de aumentar a flexibilidade do orçamento, permitindo ao governo o uso de recursos para pagar as despesas que considera prioritárias. Em 2000, este mecanismo passou a ser denominado de Desvinculação de Receitas da União (DRU) e permitia desvincular 20% das receitas do orçamento da Seguridade Social. Desde o seu surgimento, a maior parte da desvinculação foi usada para fazer superávit primário e, em 2016, a margem foi aumentada para 30%. Segundo informações divulgadas pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip)⁴, de 2008 a 2014 foram retirados por meio da DRU R\$ 503 bilhões do orçamento da Seguridade. Em 2015, foram R\$ 61 bilhões e em 2016, R\$ 92 bilhões.

Além da DRU, as renúncias fiscais fazem com que recursos significativos deixem de ser arrecadados. Segundo a Anfip (2017), se considerarmos apenas as receitas das contribuições sociais, o total de renúncias passou de R\$ 61,3 bilhões em 2010 para R\$ 146,8 bilhões em 2016. Isto significa, em apenas 7 anos, um aumento de 139% nas isenções fiscais de fontes que financiam a Seguridade, significando um montante crescente de recursos que poderiam ser usados para Saúde, Previdência e Assistência Social, mas ficam nas mãos de grandes empresas.

As dívidas tributárias também contribuem para esvaziar o orçamento da Seguridade. Apesar dos parcos ou nulos esforços governamentais para sua recuperação, somam montantes muito superiores ao déficit, qualquer que seja a metodologia adotada para o cálculo. Segundo informações divulgadas no site do Senado⁵, o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Previdência, aprovado em outubro de 2017, afirma que as empresas privadas têm dívidas que totalizam R\$ 450 bilhões. Este documento avalia que não existe o déficit da Previdência ou da Seguridade Social e recomenda, dentre outras medidas, aumentar o teto dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), que atualmente é de R\$ 5.531,31 para R\$ 9.370,00.

O terceiro e último aspecto que gostaríamos de ressaltar são os interesses por trás da defesa da “reforma” da Previdência. Se o resultado fiscal desta política é indissociável da análise da Seguridade Social desde 1988; se a presença de recursos no orçamento da Seguridade Social é comprovada pela

⁴ Disponível em https://www.anfip.org.br/noticia.php?id_noticia=21914. Acesso em 09/09/2018.

⁵ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/10/25/cpi-da-previdencia-aprova-relato>. Acesso em 09/09/2018.

retirada volumosa via DRU para pagar a dívida; se montantes significativos deixam de ser arrecadados para dar isenções ao grande capital; se a cobrança das dívidas de empresas privadas não aparece no debate sobre a viabilidade da Seguridade; se considerarmos todos estes indícios, podemos afirmar que o centro da preocupação dos que advogam a existência do déficit não é a sobrevivência da Seguridade Social, nem a garantia de direitos.

Trata-se de fabricar argumentos que justifiquem e legitimem a busca por dois objetivos que se complementam: 1) liberar recursos do fundo público para os proprietários do capital financeiro por meio da dívida pública; 2) alimentar a rentabilidade do capital portador de juros, estimulando a retirada de direitos (sucateamento da Previdência pública) e tornando viável a alternativa de acesso aos serviços via mercado (Previdência complementar).

A fundamentação deste caminho e como ele se integra a outros projetos, como a reforma trabalhista de 2017, a Emenda Constitucional 95, dentre outros, está muito bem construída no texto de Giselle Souza. Como ela sinaliza corretamente, o fundo público está em disputa pelas classes sociais. A rigorosa análise dos termos desta disputa, como propõe a autora, é essencial para enfrentarmos o retrocesso em curso e fortalecermos as lutas em defesa dos direitos da classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

ANFIP. **Análise da Seguridade Social 2016**. Brasília: ANFIP, 2017. 192p.

BEHRING, Elaine. Crise do capital, fundo público e valor. In: BOSCHETTI, Ivanete et al (Org.). **Capitalismo em crise, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2010.

BRETTAS, Tatiana. Dívida pública, interesses privados. **Revista Advir**, n. 36, julho, p.23-35. Rio de Janeiro: Asduerj, 2017.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2004.

ROCHA, Flavia Rebecca Fernandes; MACARIO, Eptácio. O impacto da EC 95/2016 e da PEC 287/2016 para a Previdência Social Brasileira. **Revista SER Social**, vol. 39, p. 444-460, jul-dez, 2016.

SALVADOR, Evilásio; BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete; GRANEMANN, Sara (orgs.). **Financeirização, Fundo Público e Política Social**. São Paulo: Cortez, 2012.